# CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

## *Estado de Minas Gerais*

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023

Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2.023", que Institui Novo Código De Obras e Edificações do Município De Lagoa Da Prata, acrescentando o Art. 52-A ao seu texto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 33, § 4º da Lei Orgânica Municipal e Art. 172, §7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 52-A, com seus incisos e Parágrafo Único, à Sessão I do Capítulo I do Título IV da "Lei Complementar nº 261/2.023", com a seguinte redação:

Art. 52-A. O Município de Lagoa da Prata, inclusive sua Autarquia, deve colocar à frente do imóvel onde estiver sendo executada uma obra pública placa identificando-a com as seguintes informações:

I – Nome da obra;

II – Localização da obra;

III – Valor total da obra;

IV – A origem do Recurso aplicado;

V – O objeto;

VI – O nome da Secretaria Municipal relacionada à obra;

VII – A data de início da obra;

VIII – A data prevista para seu término;

IX – O nome da empresa que está executando a obra, com o número do CNPJ;

X – Indicação do responsável técnico, obedecidas as determinações do CREA ou do CAU.

XI – O número do Processo Licitatório e do respectivo contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de obra executada em vias públicas, ou que tenha início em um determinado local, com progressão pelas vias públicas até uma outra localidade, a placa prevista no **Caput** deste Artigo deve acompanhar a frente de trabalho, ou ser afixada no local de início das obras.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 261/2.023" as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de agosto de 2023.

ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604

Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2023.08.22 12:11:23 -03'00'

**ANTÔNIO JUSTINO FILHO**
**Presidente**